08657017087/99-A	Teresinha Costa do Nascimento
08657002544/99	Valcir Eleutério da Silva
08657015085/99	Vicente Paulo da Silva
08657009161/99	Viviane Maria Oliveira Rabelo
08657012823/99	Wanderley Singulane Ferro
08657005243/99	Wanderson Luis Pinto Artigliri
08657014917/99	Warwick Lopes da Costa
08657015789/99	Wilson Faria Soares

CONTINUAÇÃO DA ATA N.º 001 DO DIA 19/ 01/ 2001

DEFERIMENTO PARCIAL

NUMERO	NOME
08657017056/99	Antonio Amaro da Silva
08657015490/99	Antonio Cesar Seabra da Cruz
08657015461/99	Cândida Maria Pereira de Oliveira
08657015947/99	Carlos Alberto Ferreira
08657015465/99	Carlos Alberto Silva de Souza
08657015184/99	Carlos Henrique Pinheiro
08657015304/99	Carlos Henrique Souza da Silva
08657014646/99	Célio Dias da Silva
08657014638/99	Celso Roberto Lazzari Negreira
08657003644/99	Claudio Mendonca da Motta
08657017028/99-A	Edson Wander de Oliveira Coelho
08657016459/99	Eliane Silva de Oliveira
08657014876/99	EPT-Empresa Perrone de Telecomunicações Ltda
08657014639/99	Erivaldo Barbosa Alves
08657017827/99	Fábio Nunes da Silva
.08657012924/99	Fernando Luiz Gimenez Affonso
08657016611/99	Fernando Meirelles de Mattos
08657017825/99	Flávio Diniz Ferreira
08657016534/99	Geraldo de Souza Sá
08657014961/99	Geraldo Gonçaives de Paula
08657019180/99	Jairo Ribeiro Gama Junior
08657014033/99	Jefferson Augusto Barbosa
08657015708/99	Jorge Luiz dos Santos Alves
The state of the s	José Francisco Belizário
08657017830/99 08657016460/99	José Goncalves Bezerra
	José Lopes da Silva Neto
08657014233/99	Luis d'Almeida Silva
08657017067/99-A	Manoel Garcia de Souza
08657014469/99	Marcelo Luiz Caldeira de Azevedo
08657014839/99	Márcio Monteiro de Godoy
08657016402/99	Márnio Everton Araújo Camacho
08657014945/99	Mauricio-Fernandes Neves
08657014441/99-C	
08657014403/99	Neila Pereira Teixeira Soares
08657014416/99	Norberto Alves de Almeida Oswaldo Antonio de Oliveira
08657014085/99	
08657016178/99	Primyl Artes Gráficas Ltda
08658005684/98	Riva Ribeirão Preto Veículos e Acessórios Ltda
08657014007/99	Rubens Farias da Silva -
08657014693/99	Sebastião Efizio Filho
08657015854/99	SINDICAM
08657015691/99	Vanderlei Cristiano Battisti
08657017803/99	Veber Aquino de Souza
08657017032/99-A	Venus Turística Ltda
08657016696/99	Wallace Silva Martins de Oliveira
08657016464/99	Walter Pereira

NILSON GOMES DA SILVA Presidente

(Of. nº 14/2001)

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES Diretoria-Geral de Assuntos Consulares, Jurídicos e de Assistência a Brasileiros no Exterior Divisão de Atos Internacionais

BRASIL/ANGOLA

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Angola assinaram, em Luanda, em 4 de setembro de 2000, Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Econômica, Científica e Técnica para o Fortalecimento Institucional do Ministério da Família e Promoção da Mulher.

O Aiuste em apreco tem o seguinte teor:

Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Econômica, Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Angola para o Fortalecimento Institucional do Ministério da Família e Promoção da Mulher

- O Governo da República Federativa do Brasil,
- O Governo da República de Angola

(doravante denominados "Partes"),

Considerando que as relações de cooperação têm sido fortalecidas e amparadas pelo Acordo de Cooperação Econômica, Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Angola, de 11 de junho de 1980, e em vigor desde 11 de fevereiro de 1982.

Considerando a nova fase do programa bilateral de cooperação Brasil - Angola a partir de

Considerando que a cooperação técnica para o incremento dos estudos na área de gênero e desenvolvimento reveste-se de especial interesse para as Partes, com base no mútuo benefício e reciprocidade:

Considerando o disposto na Declaração de Salvador, emitida ao final da I Conferência de Mulheres da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP - sobre Gênero, Cultura, Acesso ao Poder, Participação Política e Desenvolvimento, realizada na capital baiana entre 30 de janeiro a 1º de fevereiro de 2000:

Acordam o seguinte:

Artigo I

O presente Ajuste Complementar tem por objeto implementar o projeto "Fortalecimento da Capacidade Técnica na Área de Gênero e Desenvolvimento", no âmbito do Programa de Cooperação

O Governo da República Federativa do Brasil designa:

a) Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE) como responsável pela coordenação e acompanhamento dos projetos e atividades decorrentes do

b) Fundação Joaquim Nabuco (FUNDAJ), a Faculdade de Sociologia e Política da Pontificia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ) e o Núcleo de Estudos da Mulher e Políticas Públicas da Área de Desenvolvimento Econômico e Social do Instituto Brasileiro da Administração Municipal (IBAM) como responsáveis pela execução das ações decorrentes do presente Ajuste Complementar. Caberá à FUNDAJ à articulação com as instituições executoras do projeto.

O Governo da República de Angola designa:
a) o Ministério do Planejamento como responsável pela coordenação e acompanhamento dos projetos e atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar;

b) o Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística do Ministério da Família e Promoção, da Mulher (MINFAMU) como responsável pela execução do presente Ajuste Complementar.

Artigo IV

As entidades executoras elaborarão relatórios semestrais sobre os resultados obtidos no projeto desenvolvido no âmbito deste Ajuste Complementar, os quais serão apresentados aos órgãos coordenadores de ambas as Partes

Os documentos elaborados e resultantes dos projetos e das atividades desenvolvidas no contexto deste Ajuste Complementar serão de propriedade conjunta das Partes e somente poderão ser publicados com o consentimento escrito das Partes.

Artigo V

Todas as atividades mencionadas neste Ajuste Complementar serão sujeitas às leis e regulamentos em vigor na República Federativa do Brasil e na República de Angola.

Artigo VI

O presente Ajuste Complementar entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade por um período de 12 (doze) meses, salvo se uma das Partes notificar à outra, por via diplomática, com antecedência de 6 (seis) meses à data de expiração sua intenção de denunciá-lo.

Feito em Luanda, em 4 de setembro de 2000, em dois exemplares originais, em português, sendo ambos os textos igualmente autênticos,

Pelo Governo da República Federativa do Brasil JORGE TAUNAY Embaixador

Pelo Governo da República de Angola ANA DIAS LOURENÇO Ministra do Planeiamento

(Of. nº 2/2001)

BRASIL/ANGOLA

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Angolaassinaram, em Luanda, em 4 de setembro de 2000, Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Econômica, Científica e Técnica para Atividades de Fortalecimento das Instituições de Planejamento do

O Ajuste em apreço tem o seguinte teor:

Ajuste Complementar do Acordo de Cooperação Econômica, Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Angola para Atividades de Fortalecimento das Instituições de Planejamento do Governo de Angola

- O Governo da República Federativa do Brasil,
- O Governo da República de Angola (doravante denominados "Partes"),

Considerando que as relações de cooperação têm sido fortalecidas e amparadas pelo Acordo de Cooperação Econômica, Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Angola, de 11 de junho de 1980, e em vigor desde 11 de fevereiro de 1982;

Considerando a nova fase do programa bilateral de cooperação Brasil - Angola a partir de

Considerando que a cooperação técnica para o incremento dos estudos de população especial interesse para as Partes, com base no mútuo beneficio e reciprocidade; Acordam o seguinte: